Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.339 **Data** 20.08.2001

Projeto de Lei nº 29/2001

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à Associação de Convivência do Idoso de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 27 / Ago / 2001

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 28 / 2001

Lei N.o 1992 **de** 31 / 08 / 2001

Observações:

Arquivado em 31 / 08 / 2001

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 20 de agosto de 2001.

OF/850/GP/2001

Senhor Presidente :

Pl. 29/2001

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE POMPÉIA", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para que o Município possa receber os recursos financeiros destinados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social ao Programa de Atendimento ao Idoso.

Diante da necessidade de ser aberto, com urgência, um crédito adicional especial ao orçamento vigente para que o Município repasse à Associação de Convivência do Idoso de Pompéia os recursos financeiros a título de subvenção solicitamos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei na sessão ordinária que se realizará hoje.

Aproveitamos o ensejo para agradecer e reiterar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ELÍZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Proc. 25.339

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP17580-000 - Fones (14) 452-1611 • 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.º /2001

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Convivência do Idoso de Pompéia, CNPJ n.º 57.265.951/0001-00, com sede na Avenida Benjamim Constant 318, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ARTIGO 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se dotação com a seguinte codificação :

10 – DIVISÃO DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3231-15814852-10 – Subvenção Social à Associação de Convivência do Idoso..R$ 9.000,00

ARTIGO 3.º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Setor de Creches
3231-08411852-07 – Subvenção Social ao Lar da Criança Alice Araujo.....R$ 9.000,00

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se, Publique-se.

Pompéia, 20 de agosto de 2001, 72.º da Fundação,
62.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças e Assistência Social

Projeto de Lei nº 69/2001
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: "Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a conceder subvenção social à Associação de Convivência do Idoso de Pompéia".

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Pompéia a conceder subvenção social à Associação de Convivência do Idoso, subvenção esta que virá da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social ao Programa de Atendimento ao Idoso e será repassada à AC I.

Para haver o repasse se faz necessária a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta subvenção que vem da Secretaria Estadual virá beneficiar em muito aquela associação.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2001.

Valdir Cervelin
Relator

Fátima Ap. Gonçalves Borsari
Membro da Com.de Justiça e Assist. Social

Márcio Rogério Caffer
Membro da Com.de Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro Com.Finanças e Assist. Social

Valdomir Lopes Ferreira
Membro Com. Finanças

Antonio Oliveira de Amorim
Membro Com. Assist. Social